

## **LEI Nº 009/2021**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$60.000,00 e dá outras providências.”*

*O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art.1º.** Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional especial no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a atender as despesas com **“Subvenção Econômica - Covid 19”**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

|              |            |                                       |            |                  |
|--------------|------------|---------------------------------------|------------|------------------|
| Órgão        | 2:         | Prefeitura Municipal de Divinésia     |            |                  |
| Unidade      | 01:        | Secretaria Municipal de Administração |            |                  |
| Sub-Unidade  | 00:        | Secretaria Municipal de Administração |            |                  |
| Função       | 04:        | Administração                         |            |                  |
| Sub-Função   | 691:       | Promoção Comercial                    |            |                  |
| Programa     | 002:       | Gestão Administrativa                 |            |                  |
| Atividade    | 2.0123:    | <b>Subvenção Econômica – Covid-19</b> |            |                  |
| Elemento     | 3.3.60.45: | Subvenções Econômicas                 | R\$        | 60.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |            |                                       | <b>R\$</b> | <b>60.000,00</b> |

**Art.2º.** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2021.

**Art.3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art.4º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 043/2017, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 017/2020, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 26 de abril de 2021.

---

**Cirlei Elizabete de Freitas**  
**Prefeita Municipal**